



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº325/2023 SEMSA

TERMO DE CONTRATO Nº325/2023/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ: 11.186.410/0001-95, sediada neste município de Belterra/PA, Estado do Pará, CEP: 68.143-000, neste ato representada pela Edjane Medeiros Alves, portadora do RG nº 2242033 e do CPF: 439.534.332-53, e do outro lado a CONTRATADA a empresa **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº37.556.213/0001-04**, Endereço:Av. Presidente Getúlio Vargas, 4627 Bairro: lanetama, CEP:68.745-000, Cidade:Castanhal, Estado:Pará, Telefone(91)31220012, E-mail:arcorodonto@gmail.com, Representante Legal: Amanda Carolina Candida Lopes da Silva, portadora do RG nº5773166 SSP-PA, e CPF nº027.813.562-55, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Nº031/2023:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO, nº 031/2023 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA CONSIDERANDO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000750-84.2021.5.08.0109.**

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de **R\$64.037,42 (Sessenta e quatro mil e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

ITEM	Descrição	UND	MARCA	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	MORFINA 10 MG/ ML	UNID.	DIMORF	200	R\$6,58	R\$1.316,00
2	SERTRALINA 50 MG comprimido	UNID.	ZOLOFT	500	R\$0,24	R\$120,00
3	CEFALOTINA 1GR	UNID.	ABL	250	R\$6,31	R\$1.577,50
4	FITOMENADIONA INJ 10 MG 1 ML	UNID.	SKAVIT	100	R\$3,54	R\$354,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML 5 ML	UNID.	VITER C	200	R\$3,36	R\$672,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	AMP	SANTIDOR	500	R\$2,8993	R\$1.449,66
8	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA	FRASCO	L-ENEMA	100	R\$11,7525	R\$1.175,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	EUROFARM A	400	R\$13,09	R\$5.236,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	UNID.	TRANSAMIN	300	R\$5,9998	R\$1.799,95
11	AMBROXOL 15MG/ML	FRASCO	BRONQTRA T	300	R\$4,5936	R\$1.378,00
13	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML	UNID.	HYCLIN	300	R\$4,9998	R\$1.499,95
14	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	UNID.	HYPLEX B	600	R\$4,92	R\$2.952,00
16	HIDRALAZINA 20MG/1ML	UNID.	NEPRESOL	200	R\$10,10	R\$2.020,00
17	NEOMICINA 5MG/G BACITRACINA 250 UI/G	UNID.	NEBACETIN	350	R\$2,83	R\$990,50
18	NITROPRUSSITATO DE SÓDIO 500 MG	UNID.	NITROP	20	R\$18,50	R\$370,00
19	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/6	CX	GRANADO	15	R\$13,71	R\$205,65
20	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO C/6	CX	GRANADO	15	R\$18,08	R\$271,20
21	GENTAMICINA INJ 1 ML	UNID.	GENTAMINC IN	300	R\$2,5739	R\$772,17
22	GLICOSE INJ 25% 10 ML	UNID.	HALEXISTA R	50	R\$0,7422	R\$37,11
23	GLICOSE IMJ 50% 10 ML	UNID	HALEXISTA R	50	R\$0,8074	R\$40,37
25	Gentamicina inj 80mcg/ 2ml	UNID.	HYTAMICIN A	200	R\$4,6209	R\$924,19
26	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE SOL INJ	UNID.	NEOCAINA	100	R\$7,07	R\$707,00
27	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML 3 ML	UNID.	HIPOLABOR	200	R\$10,6509	R\$2.130,19
28	TRAMADOL 50MG/ML	UNID.	HIPOLABOR	500	R\$1,6326	R\$816,30
30	METRONIDAZOL EV 5MG/ML 100 ML	UNID.	HALEXISTA R	500	R\$8,8553	R\$4.427,65
32	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	UNID.	HALEXISTA R	200	R\$8,15	R\$1.630,00
33	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	UNID.	ABL	500	R\$7,19	R\$3.595,00
34	CEFTRIAXONA 1GR INJ. S/DIL. AMP.	UNID.	CRISTALINA	500	R\$4,80	R\$2.400,00
35	LIDOCAINA 2% GEL	UNID.	XYLESTESI N	200	R\$9,00	R\$1.800,00
36	AMINOFILINA 240MG/10 ML	AMP	HIPOLABOR	200	R\$12,84	R\$2.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

38	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	LONGACETI L	200	R\$0,6399	R\$127,99
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UNID.	CINETOL	500	R\$0,54	R\$270,00
40	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID.	LONGACETI L	400	R\$0,4299	R\$171,99
41	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	FENOCRIS	250	R\$0,36	R\$90,00
42	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	FENITAL	250	R\$0,30	R\$75,00
43	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 5 MG/ML	UNID.	LONGACETI L	50	R\$3,10	R\$155,00
44	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA	UNID.	SANTIAZEP AM	200	R\$2,45	R\$490,00
45	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNID.	RISPERDAL	300	R\$0,26	R\$78,00
46	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNID.	CIMED	400	R\$0,23	R\$92,00
47	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNID.	HALO	400	R\$0,46	R\$184,00
49	FITOMENADIONA	AMP	SKAVIT	200	R\$2,2063	R\$441,27
50	BROMETO DE IPRATROPIO	FRASCO	ATROVENT	100	R\$2,2767	R\$227,67
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	HIPOLABOR	300	R\$0,3899	R\$116,99
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	FRASCO	HALEXISTA R	300	R\$6,99	R\$2,097,00
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML	FRASCO	HALEXISTA R	500	R\$8,8228	R\$4.411,41
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML	FRASCO	HALEXISTA R	200	R\$9,3826	R\$1.876,53
56	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M C/ 20	CX	POLARFIX	6	R\$137,1650	R\$822,99
57	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M C/ 20	CX	POLARFIX	5	R\$98,9980	R\$494,99
58	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM NÃO ESTERIL C/50 GRAMATURA 30 G	pct	TEXPHARM A	25	R\$80,7996	R\$2.019,99
60	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO " P" C/100	cx	MEDIX	20	R\$15,7995	R\$315,99
62	LANCETA DE SEGURANÇA C/100	cx	MEDLEVEN SONH	40	R\$19,1975	R\$767,90
65	FILME RADIOLOGICO 24 X 30	CX	FUJIFILM	5	R\$395,00	R\$1.975,00
67	SERINGA 3 ML S/ AGULHA UNLOCK	UNID	MEDIX	5.000	R\$0,2999	R\$1.499,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

1.344. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar todo 45o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos bens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os bens, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os bens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os bens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de bens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na **data de 08/12/2023 e Encerramento em 08/03/2024**

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício 2023: Projeto Atividade:

10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designados **Raimundo Nonato Viana Lima, matricula: 633 e Adria Mirelle Mota Fialho, matricula: 1666** para ser fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº031 /2023.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº031/2023:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Belterra;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Belterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Belterra (Pa), 08 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edjane Medeiros Alves
Contratante

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,
CNPJ nº37.556.213/0001-04
Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____